

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ AGENDIA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-8000/6001. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO: CUIABÁ/MT - CEP: 13080-010. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (JUIZ(A) DE DIREITO GILPERES FERNANDES DA SILVA PROCESSO Nº 1030729-56/2018.8.13.00041 Valor da causa: R\$ 1.000,00 ESPÉCIE: [Retificação de Nome]-RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682) O(A) ATIV Nome: JOEDIR BENEDITO SOLANO ROSA Endereço: CONDOMÍNIO TERRA NOVA VARZEA GRANDE, Casa 514, AVENIDA ALEIXO RAMOS DA CONCEIÇÃO, S/N, 23 DE SETEMBRO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78110-903 Nome: ROSA DANIEL DE FREITAS Endereço: RUA EPÍFANIO OLIVEIRA S, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ - MT - CEP: 78080-010 POLO PASSIVO: Nome: APOLÔNIO PEREIRA ROSA Endereço: desconhecido FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir ressumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: Consta na Certidão de Nascimento do segundo Requerente Joedir Benedito Solano Rosa (doc.05) como pai, o Requerido Apolônio Pereira Rosa, que foi casado com a mãe do segundo Requerente desde 21/08/1968 e com quem teve o primeiro filho em 29/12/1969 (Certidão anexa, doc.06). O segundo Requerente nasceu aos 27/02/1978 e teve como Declarante a mãe (Certidão Nascimento - doc.05, citado), haja vista que nessa época sua genitora estava em processo de divórcio com aquele designado pai. Referido processo tramitou perante a 3ª Vara Civil desta Comarca de Cuiabá, nos autos 19/80, como consta na averbação da Certidão de Casamento (doc.04, citado) onde o segundo Requerente é fruto de um relacionamento extracônjugal do primeiro Requerente com a genitora daquele nos idos de 1978. A época dos fatos o primeiro Requerente possuía família constituída com esposa e quatro filhos, a genitora do segundo Requerente, por meio de rejeição e/ou discriminação em relação ao seu filho e querendo dar-lhe um "pai", registrou-o como se fosse filho do Requerido Apolônio Pereira Rosa, que fora seu marido e pai biológico do seu outro filho (doc.05, citado), embora já estivessem divorciados, como alegado e comprovado alhures. Portanto, o registro civil do segundo Requerente JOEDIR BENEDITO SOLANO ROSA ocorreu de forma equivocada, vez que efetuada por sua mãe, sem a permissão do pai biológico e também sem a anulação do pai declarado, ora Requerido, como se verifica na Certidão de Nascimento do segundo Requerente (doc. 05, citado). Depreende-se, pois, que o registro civil do segundo Requerente decorreu de erro de fato, hipótese legal que permite a pleiteada anulação, à luz do artigo 1.604 do Código Civil brasileiro. Por tais razões pretendem a anulação do registro civil constante na Certidão de Nascimento do segundo Requerente (doc.05, citado). Não bastasse o registro de nascimento, o segundo Requerente é primeiro Requerente, a filiação restou comprovada por prova do exame de DNA acostada aos autos (doc. 07). Vale ressaltar que o primeiro Requerente se encontra em plena capacidade civil, conforme atestado de sanidade mental decorrente de Avaliação Psiquiátrica firmada pelo Médico Psiquiatra Dr. Zanizor Rodrigues da Silva - CRM 994 (doc.08). Desta feita, pretendem dissolver o vínculo gerado em relação à declarada paternidade do segundo Requerente. Importa destacar, ainda, que não se estabeleceu nenhum estado de filiação sócio afetiva entre o segundo Requerente e o Requerido, pois nunca existiu qualquer tipo de convivência familiar entre ambos, tampouco auxílio no sustento daquele. Como dito alhures, quando do seu nascimento, sua genitora e o Requerido já estavam divorciados. E, ainda que estivessem casados na época do registro, esse fato, por si só, não poderia impedir o segundo Requerente de ingressar com eventual ação de investigação de paternidade contra o suposto pai biológico, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal: "A presunção legal de que os filhos nascidos durante o casamento são filhos do marido não pode servir de impedimento para impedir o indivíduo de reconhecer voluntariamente a paternidade (Plenário, AR 1244 EIMIG, Rel. Min. Carmem Lúcia, julgado em 22/09/2016) No caso dos autos, como se não bastasse o fato de a genitora do segundo Requerente e o Requerido já estarem divorciados quando do seu registro civil, durante o qual o primeiro Requerente era seu verdadeiro pai biológico, durante muito tempo ouviu dizer que ele estava morto, o que lhe trouxe constantes constrangimentos ao longo dos anos e uma profunda angústia por carregar um nome que não era o seu verdadeiro, sem qualquer laço afetivo que pudesse ligá-lo com o declarado pai. Um sinal desse constrangimento vem demonstrado na omissão do nome do Requerido no convite de casamento do segundo Requerente (doc.09), bem como no registro de nascimento do segundo Requerente e o sobrenome SOLANO, de sua genitora (doc.10) e também no acréscimo deste no nome de sua esposa por ocasião do casamento (doc.11). De outro lado sempre dividiu de quem seu pai biológico estivesse realmente e assim quem o encontrou, há pouco tempo, e por ele foi acolhido, assim como por toda sua família, não hesitou em querer anular seu registro civil original, em comunhão de vontade com o primeiro Requerente, pois, além do fato de não ter estabelecido com o primeiro Requerente um forte laço afetivo. E em seguida ao citado encontro ambos os Requerentes decidiram fazer o exame de DNA, que resultou positivo (doc.07, citado), não havendo mais qualquer dúvida quanto à paternidade ora requerida. - ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA ESP. FAMÍLIA DECISÃO E SUCESSÕES DE CUIABÁ Processo nº 1030729-56/2018.8.13.0041. Ação: Anulação de Registro Civil de Nascimento c/c Reconhecimento voluntário de paternidade. Vistos etc. Primeiramente, intím-se os Requerentes, através de seus d. patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, instruírem os autos com a guia de recolhimento das custas/lavias judiciais, conforme já determinado na decisão de Id. n. 15748922. No mais, observa-se dos autos que desde a propositura da ação, os Requerentes informam estar o Requerido em endereço incerto e não sabido, uma vez que se encontra desaparecido há mais de 20 (vinte) anos, em 15/08/1968. Tendo a realizada busca do endereço do Requerido, Id. n. 15605751, e tentada sua citação, Id. n. 17375962, pág. 10, esta não logrou êxito, muito embora o Oficial da diligência equivocou ao lançar na certidão o nome do Requerente, quando o correto seria o nome do Requerido. Dito isso, considerando as provas já acostadas aos autos e para fins de prosseguimento e encerramento do feito, acolho o pedido de Id. n. 17845080 e determino a citação do Requerido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, quanto aos termos da ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar as advertências legais de que não contestada à ação presumir-se-ão acertos os fatos alegados pela parte Autora (art. 344 do CPC). Decorrido o prazo e não havendo contestação, o que deve ser certificado, fica desde já decretada a revelia do Requerido e nos termos do artigo 172, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeie-lhe Curador Especial o d. Defensor Público Dr. José Nassim Khouri, que atua perante esta 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões, a quem se dará vista dos autos para os fins de direito. Após manifestação do d. Curador, ouça os Requerentes, a representante do Ministério Público e, em seguida, voltem-me conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Assinado eletronicamente por: GILPERES FERNANDES DA SILVA 12/03/2019 17:51:43 https://jm.tjmt.jus.br/ocp/ocp/EDITAIS/HTML/ID/1367653/PEDANTH/K3WQJG ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Os prazos contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão acertos os fatos alegados pela parte Autora (art. 344 do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público, o prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (3º do art. 189 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. EUI. WILMA GISELE SANTOS DE LIMA, digitei. CUIABÁ, 22 de março de 2019. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciária(a) Autorizada(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA - (COOPERNOVA) CNPJ nº 24.729.037/0016-06 torna-se público que requererá à Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA a "Alteração da Razão Social", para a atividade do "Beneficiamento de Leite", localizado na Rodovia MT-338, s/nº, km 02, Gleba Ibitinga, Zona Rural, município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PROCESSO Nº 5273-39.2012.811.0007 CÓDIGO: 103542 ESPÉCIE: UPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO(A): R. M. COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP REQUERIDO(A): OTAVIANO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO(A): WANDERLAN PEREIRA DA SILVA EDITAL DE LEILÃO PRAZO 15 DIAS Primeiro Leilão: Dia 07/05/2019, às 13:00 horas. Segundo Leilão: Dia 07/05/2019, às 16:00 horas. Valor do Débito: 310.739,07 (trezentos e dez mil e setecentos e trinta e nove reais e sete centavos) Local onde se realizará: No seguinte endereço - modalidade LEILÃO ELETRÔNICO Descrição do(s) Bem(s): 1) Veículo CHEVROLET/S10 LT FD2 - placa AXQ 2599, cor Verde ano/moodelo 2013/2014, avaliado em R\$ 45.000,00; 2) Veículo/CHEVROLET ÁGILE LTZ - placa NTY 0651, cor Prata ano/moodelo 2011/2012, avaliado em R\$ 20.500,00; 3) Veículo FIAT/STRADA FIRE CE FLEX - placa NUJ 4574, cor Vermelha, avaliado em R\$ 16.500,00; 4) Veículo Motocicleta HONDA/BIZ 125 ES - placa NUJ 0923, cor Prata, avaliada em R\$ 4.400,00; 5) Veículo Motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ES - placa KAG 8846, cor Prata, avaliada em R\$ 2.900,00; valor total da avaliação realizada em 05 de outubro de 2018: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), conforme fl. 195 e verso dos autos Local onde se encontra o(s) Bem(s): com o requerido e fiel depositário Wanderlan Pereira da Silva, residente na Rua J-04, 49, Setor J, podendo ser encontrado na Rua Senador Ludovico da Silva Neto, 1400, centro, nesta urbe. Valor Total da Avaliação: 89.300,00 (Oitenta e nove mil e trezentos reais) ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(s) poderá(poderão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo, na primeira data, licitantes ou oferta nessas condições, na segunda, o(s) bem(s) poderá(poderão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 866, VI e 692). OBSERVAÇÃO: 1) Não se realizando o leilão por qualquer motivo, o juiz mandará publicar a transferência, observando-se o disposto no art. 887, 2) O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação (CPC/2015, art. 887, caput); 3) A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão (CPC/2015 art. 887, § 1º); 4) O edital será publicado na rede mundial de computadores, em site designado pelo juiz da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial (CPC/2015 art. 887, § 2º); 5) Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado em local de costume e publicado, em seguida, pelo menor leilão, em jornal de ampla circulação local (CPC/2015 art. 887, §2); 6) Atendendo ao valor dos bens e às condições da sede do juízo, o juiz poderá alterar a forma e a frequência da publicidade na imprensa, mantendo-se afixado em local de ampla circulação de pessoas e divulgar avisos em emissora de rádio ou televisão local, bem como em sites distintos do indicado no § 2º (CPC/2015 art. 887, § 4º); 7) Os editais de leilão de imóveis e de veículos automotores serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. EUI, Simone Aparecida Linhares, digitei. Alta Floresta, 26 de março de 2019. Marise Ivete Wottrich Bocardá Gestora(a) Judiciária(a) Autorizada(a) art. 1.205/CC/CG.

A CADA 10 PESSOAS, 8 LEEM, JORNAL A GAZETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/03/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2019, que teve como vencedores as empresas: DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 02.472.743/0001-90; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60; R. C. EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/000145; GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.464.383/0001-75; AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO E HO, CNPJ: 13.440.815/0001-33; IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, CNPJ: 16.684.742/0001-13; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.693/0001-47; VITALABE EQUIPAMENTOS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 19.142.596/0001-92; RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, CNPJ: 22.654.814/0001-82; MULTICEL COMERCIO E ELETRONICOS LTD A, CNPJ: 23.592.183/0001-87 E ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.342.270/0001-74. Água Boa - MT, 04 de abril de 2019. Marcos da Silva Pregoeiro

SENAR - AR/MT DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/ SENAR-AR/MT Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FORNO DE MICRO-ONDAS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso - SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Data: 17/04/2019 Horário: 08h:30min (horário local). Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso - SENAR-AR/MT - Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT - Assessoria de Licitações e Contratos. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarnt.org.br Pregoeiro: Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis Ordenador de Despesas: Normando Corral

SENAR - AR/MT DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/ SENAR-AR/MT Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTÍCIO), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso - SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Data: 17/04/2019 Horário: 08h:30min (horário local). Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso - SENAR-AR/MT - Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT - Assessoria de Licitações e Contratos. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarnt.org.br Pregoeiro: Rodrigo de Oliveira Fischdick Ordenador de Despesas: Normando Corral

UNIPROF - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O PRESIDENTE DA UNIPROF - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, Cnpj: 03.029.020.0001-83, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, especialmente os Artigos 20 e seguintes do Estatuto, CONVOCA a todos os associados, que nesta data, para efeito de quórum totalizam 50 (Cinquenta) membros cooperados ativos, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Av. Thomé de Arruda Fortes, nº. 07, sala 01, Bairro: Centro América, Cuiabá - MT - CEP: 78.053-790, no dia 20 de Abril de 2019, às 13:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos Associados, às 14:00 horas em segunda convocação com a presença de 20% de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2018: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas (conforme o caso); III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; IV - Plano de Saúde a ser apresentado pelos seus dirigentes V - Andamento da Ação judicial do Ex-Previdente Marcio do exercicio de 2014 VI - Assuntos Gerais Cuiabá 10 de Março de 2019. JOÃO BOSCO PEREIRA PRESIDENTE DA UNIPROF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antonia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Antônio Pereira Filho, brasileiro, divorciado, portador do C.I 00131864885 - DETRAN/MT, e CPF nº 173.881.981-72, residente na Rua S, Lote 10, Quadra 20, Loteamento Residencial Aurília Salles Curvo - Várzea Grande-MT, não foi Notificado no endereço Rua S, esquina com a Rua X, Quadra nº 20, Casa nº 10, no Residencial Aurília Salles Curvo - Várzea Grande-MT, por não residir no endereço, segundo informação obtida no endereço através do Sr. Anselmo dos Santos Costa, que ocupa parte do imóvel com escritório de contabilidade; não foi Notificado no endereço Rua da Coroa Imperial, Nº 10, Quadra 20, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, por não existir Rua Coroa Imperial na Cohab Cristo Rei. Certifico ainda, que a Rua Coroa Imperial, existe no Residencial Aurília Sales Curvo, portanto o notificado não reside na Quadra nº 20, Casa nº 10, segundo informação do Sr. Anselmo dos Santos Costa, portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pela Cédula de Crédito Bancário nº 201607091, firmado em 20/04/2016 e registrado sob o nº R10, da Matrícula nº 52.122, deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua S, Lote nº 10, Quadra 20, Loteamento Residencial Aurília Salles Curvo - Várzea Grande/MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07 de março de 2019, correspondente a R\$ 53.433,48, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito à Travessa Aquidamã, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO INTER S.A, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2019. Antonia de Campos Maciel Tabeliã Registradora

AS MELHORES OFERTAS OS MELHORES NEGÓCIOS!

A GAZETA classifácil Atendimento ao assinante: 65 3612-6114 www.gazetadigital.com.br

Prestador de Serviço Autorizado Itau LEILÃO 10% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA OU PAGAMENTO EM ATÉ 48 MESES\* CUIABÁ/MT - Sobrado - POÇÃO - SÃO PEDRO IMPERDÍVEL!!! Rua Travessa Waldomiro Campos nº14 It.20 Qd.09 Loteamento SÃO PEDRO Área constr.: 345,70m² - Área terreno: 360,00m² Matrícula: 39.710 do 5º CRI Local Valor mínimo: R\$ 349.400,00 Valor mínimo à vista : R\$ 314.460,00 (-10%)

RONDONÓPOLIS/MT - JARDIM BELO HORIZONTE Casa - Rua Travessa Nilton Rodrigues de Oliveira nº 800 It.04 Qd.45-B JARDIM BELO HORIZONTE Área constr.: 50,41m² - Área terreno: 265,00m² Matrícula: 16.909 do 1º CRI Local Valor mínimo: R\$ 106.300,00 Valor mínimo à vista : R\$ 95.670,00 (-10%)

RONDONÓPOLIS/MT - RES.SAGRADA FAMÍLIA Casa - Rua Braz Ribeiro Gonçalves nº 237 antiga Rua A-146 It.24 Qd.249 Área constr.: 60,87m² - Área terreno: 311,84m² Matrícula: 109.839 do 1º CRI Local Valor mínimo: R\$ 59.200,00 Valor mínimo à vista : R\$ 53.280,00 (-10%)

VARZEA GRANDE/MT - JARDIM 23 DE SETEMBRO Casa - Av. Marechal Diniz nº 30 JARDIM 23 DE SETEMBRO Área constr.: 108,00m² - Área terreno: 250,00m² Matrícula: 4.795 do 1º CRI Local Valor mínimo: R\$ 70.000,00 Valor mínimo à vista : R\$ 63.000,00 (-10%)

Pagamento de IPTU até a data do Leilão por conta do vendedor\* \* CONFORME EDITAL DO LEILÃO SEDE DA LEILÕES BRASIL 23/04/2019 (terça-feira) 15h00 INFORMAÇÕES: (62) 3250.1500 - 3250-1510 - 9.9679.7116 SITE: www.LEILOESBRASIL.com.br

JORNAL A GAZETA

MARINHA DO BRASIL CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 UASG 786810 EVENTO DE ALTERAÇÃO Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicada no GAZETA DIGITAL, na página Classifácil "6C-Cuiabá de 29 de março de 2019, foi alterado; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma sala para o Ensino Profissional Marítimo (EPM), dois banheiros e uma copa de apoio nas dependências da Capitania Fluvial de Mato Grosso (CFMT), antiga Delegacia Fluvial de Cuiabá (De/Cuiabá); Total de itens a serem licitados: 1 item - Menor preço global; NOVO EDITAL: Poderá ser obtido a partir do dia 08/04/2019 de 2ª a 6ª feira no período de 09:00 às 11:30 h e 14:00 às 16:00 h, na Capitania Fluvial de Mato Grosso, situada à Rua Oátomo Canavarsos nº 850 - Bela Vista - Cuiabá-MT - CEP: 78.050-568 - Tel.: (65) 3623-6724; no Centro de Intendência da Marinha em Ladário, situado à Av. 14 de Março, s/nº - Centro - Ladário-MS - CEP: 79370-000, Telefax: (67) 3234-1097; também poderá ser lido nos endereços eletrônicos https://www.marinha.mil.br/eimla/node/38 ou http://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao\_Filtro.asp, ou ainda, solicitado através do e-mail: fmarion@marinha.mil.br. Entrega dos Envelopes (documentos de habilitação e proposta): dia 24/04/2019 até às 08:30 h (horário local), na Capitania Fluvial de Mato Grosso; - Abertura da Sessão Pública: também no dia 24/04/2019 às 09:00 h (horário local), no mesmo local.

MATERIAL LEGAL SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, BALANÇOS... A GAZETA classifácil Atendimento ao assinante: 65 3612-6114 www.gazetadigital.com.br MELHORES NEGÓCIOS ESTÃO AQUI!